



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício nº 17.231/2024/CDM

Ref.: Processo nº 1.114.617

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2024.

Prezada Senhora,

Em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 7º da Resolução Delegada nº 01/2019 - TCEMG, encaminho a V. Sª. a memória de cálculo relativa à multa imposta na sessão da PRIMEIRA CÂMARA do dia 19/03/2024, nos termos do **Acórdão, Peça n. 65 - SGAP**, publicado no "DOC" de 05/04/2024. Encaminhamos, ainda, o boleto bancário, para o pagamento do valor devido.

Fica V. Sª. intimada a efetuar e comprovar o pagamento da multa aplicada, até a data do vencimento constante do boleto bancário ora encaminhado. Ressalta-se, que a multa determinada por este Tribunal tem caráter pessoal e não pode ser quitada com recurso público.

Esclareço que, em caso de extravio do boleto ora encaminhado, uma segunda via poderá ser gerada, sendo necessário, para tanto, acessar o endereço eletrônico www.tce.mg.gov.br, clicar na aba "INFORMAÇÕES E SERVIÇOS", no grupo "SECRETARIA VIRTUAL" selecionar a opção "SECMULTAS" e informar o seu CPF, bem como o número do processo, o que poderá ser feito **somente até a data do vencimento.**

Caso o vencimento ocorra em dia não útil (sábado, domingo, feriados nacionais e do Estado de Minas Gerais), Vossa Senhoria poderá efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente, **desde que o boleto tenha sido emitido até a data do vencimento.**

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, será encaminhada a Certidão de Débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no §2º do art. 75 da Lei Complementar n.º 102 de 18/1/2008. A responsável será inscrita no Cadastro de Inadimplentes mantido pelo Tribunal, nos termos do artigo 434 da Resolução n.º 24/2023 - RITCEMG.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo **"Fale conosco"** em "Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados", acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

WAGNER ROBERTO BARBOSA
Coordenador de Débito e Multa

ILMA. SRA.
MARIA EDDUARDA OLIVEIRA FONSECA
DIRETORA ADMINISTRATIVO, NA ÉPOCA
RUA SENHORA DO CARMO, N. 148 - SAAE, PARÁ
ITABIRA/MG
CEP: 35.900-046

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. nº 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 17.231/2024/CDM
PROCESSO: 1.114.617
EXERCÍCIO: 2022
NATUREZA: DENÚNCIA
ENTIDADE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITABIRA
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 19/03/2024
PUBLICAÇÃO: DOC de 05/04/2024
TRÂNSITO EM JULGADO: 31/07/2024
RESPONSÁVEL: MARIA EDDUARDA OLIVEIRA FONSECA
CPF: 105.767.996-88

Multa

Multa aplicada, com fundamento no art. 83, I, c/c o art. 85, II, da Lei Orgânica deste Tribunal, à Diretora Técnica-Operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira - SAAE, à época, em razão da inabilitação indevida de empresa licitante por descumprimento de cláusula editalícia, o que, na situação examinada, impediu a contratação, em tese, da proposta mais vantajosa para a Administração, em afronta ao art. 30, II, § 1º, I, e § 2º, da Lei n. 8.666/1993;

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
07/2024	R\$ 2.000,00	1,0011964	R\$ 2.002,39

Valor devido: R\$ 2.002,39

Valor histórico total devido: R\$ 2.000,00

Valor histórico total devido, corrigido: R\$ 2.002,39

Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 11/09/2024, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

Técnico Responsável: MARCO AURÉLIO DUARTE PRAES, TC 01274-0.

BENEFICIÁRIO : FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS
Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG

Nome do Beneficiário	CNPJ/CPF	Data de Vencimento	Valor Cobrado
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS	28.799.908/0001-26	03/11/2024	2002,39
Agência / Código do Beneficiário	Nosso Número	Autenticação Mecânica	
1615-2/00603185-4	00000114404		



001-9

00190.00009 03206.004008 00114.404171 5 98890000200239

Local de Pagamento					Vencimento
Pagável em qualquer banco e Casas Lotéricas - Até o vencimento					03/11/2024
Beneficiário			CNPJ/CPF	Agência / Código do Beneficiário	
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS -			28.799.908/0001-26	1615-2/00603185-4	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número / Cód. do Documento
19/09/2024	0000114404	DV	N	19/09/2024	00000114404
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento
	17	R\$			2002,39
Instruções Ofício n. 17231/2024 DENÚNCIA n. 1114617 Parcela 1 de 1 Decisão de 19/03/2024 Para maior esclarecimento acesse www.tce.mg.gov.br NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.					(-) Desconto / Abatimento
					0,00
					(-) Outras Deduções
					0,00
					(+) Mora / Multa
Beneficiário FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG					0,00
					(+) Outros Acréscimos
					0,00
Pagador MARIA EDDUARDA OLIVEIRA FONSECA - CPF: 105.767.996-88 RUA SENHORA DO CARMO, 148, PARÁ, ITABIRA/MG CEP: 35.900-046					(=) Valor Cobrado
					2002,39
Código de Baixa					

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

